



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 7.984

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 24/04/2018

Paulo Donato André

01

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2018**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 17  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 45, Inciso I da Lei Orgânica Municipal APRESENTA, faz saber que o Plenário aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** Altera o Parágrafo Único do artigo 17 da Lei Orgânica, que passa a vigor com seguinte redação:

**Art. 17. - .....**

**Parágrafo Único** – A eleição da Mesa Diretora para o terceiro ano da Legislatura realizar-se-á em Sessão Extraordinária convocada pela Mesa Diretora, após o retorno do recesso do mês de julho, empossando os eleitos no dia cinco de janeiro do ano subsequente, sendo permitido à reeleição dos atuais membros da Mesa Diretora.

**Art. 2º.** As despesas para a execução desta Emenda à Lei Orgânica correm à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

  
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente

  
SELMO DE JESUS MENDES  
Vice-Presidente

  
CHARLES COSTALONGA LADISLAU  
Secretário



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhores Vereadores(a),

A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o terceiro ano ocorrendo no final do ano, tem causado ansiedade para a sociedade, servidores e Vereadores.

A eleição sendo efetuada com antecedência, permite aos eleitos da Mesa Diretora, efetuarem levantamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, programando as mudanças que forem convenientes.

Face ao exposto, estando presentes os princípios legais, aguardamos a sua apreciação e confiantes na aprovação dos demais Pares conforme apresentado.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

  
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

SELMO DE JESUS MENDES

Vice Presidente

  
CHARLES COSTALONGA LADISLAU

Secretário